



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210

Telefone: 51-33309324 - <https://www.crn2.org.br> - E-mail: crn2@crn2.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

020028.000037/2025-01

Termo de Referência n° 19/2025

Processo nº 020028.000037/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **45 licenças Microsoft 365 Business Basic** (plano corporativo com e-mail institucional, suíte Office online, armazenamento em nuvem e ferramentas colaborativas), pelo período de 12 (doze) meses, com renovação anual conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, mediante pagamento total anual antecipado a cada renovação com as devidas correções monetárias.

1.2. Escopo funcional mínimo da solução (software como serviço):

- a) Correio eletrônico corporativo com domínio institucional, calendário, contatos e antispam/antimalware integrados.
- b) Suíte de produtividade (editor de textos, planilhas e apresentações) com uso web e aplicativos móveis.
- c) Armazenamento em nuvem por usuário ≥ 1 TB, com sincronização de arquivos e controle de versões.
- d) Ferramentas de colaboração: chat corporativo, reuniões por vídeo/áudio, telefonia/IP (opcional), canais/equipes, sites e intranet, coautoria em tempo real.
- e) Catálogo de grupos e gestão de identidades com políticas por perfil/unidade.

1.3. Modelo de licenciamento e usuários:

- a) Licenciamento por usuário nomeado, com possibilidade de reatribuição sem custos adicionais.
- b) Permitir aumento/diminuição de licenças durante a vigência (pro rata quando aplicável).
- c) Painel administrativo para provisionamento, revogação e relatórios de uso por conta/unidade.

1.4. Desempenho, disponibilidade e escalabilidade:

- a) Disponibilidade mensal contratual $\geq 99,9\%$ (SLA), com métricas e relatório público do status de serviço.
- b) Janelas de manutenção planejadas com aviso prévio ≥ 72 h.
- c) Capacidade elástica para acomodar picos sem degradação perceptível de serviço.

1.5. Interoperabilidade e padrões:

- a) Suporte a protocolos e APIs padronizados (p. ex., SMTP/IMAP/CalDAV/Graph/REST, conforme aplicável).
- b) Integração com SSO via SAML 2.0 e/ou OAuth 2.0/OpenID Connect.

c) Integração com diretórios corporativos (LDAP/AD) para provisioning, grupos e políticas.

1.6. Segurança da informação:

- a) Criptografia em trânsito (TLS 1.2+) e em repouso (AES-256 ou equivalente).
- b) MFA nativa, políticas de senha, acesso condicional e bloqueio por localização/dispositivo.
- c) Quarentena de e-mails, SPF/DKIM/DMARC, antivírus/antimalware de gateway.
- d) Logs de auditoria e trilhas de acesso exportáveis; retenção configurável.
- e) Conformidade com ISO 27001 ou equivalente, auditorias independentes e relatórios (p. ex., SOC).

1.7. Continuidade de serviço e portabilidade:

- a) Mecanismos de backup/retenção nativos e política de retenção legal/descoberta eletrônica (e-discovery).
- b) Exportação de dados em formatos abertos (p. ex., .pst/.eml/.msg, .docx/.xlsx/.pptx, .zip/.json ou equivalentes).

1.8. Ativação e suporte:

- a) **Ativação de licenças em até 5 dias úteis após a ordem de fornecimento.**
- b) Suporte em português, em horário comercial no mínimo, com SLA de atendimento (TMO/TSR) e fluxo de escalonamento.

1.9. Gestão, auditoria e relatórios:

- a) Console central com delegação de funções e gestão por unidade/setor.
- b) Relatórios de uso, licenças, segurança e auditoria exportáveis (CSV/JSON ou equivalente).
- c) Integração com SIEM/ITSM via API ou conectores.

1.10. Acessibilidade e usabilidade

- a) Conformidade WCAG 2.1 nível AA ou superior nas interfaces web e móveis.
- b) Aplicativos para Windows/macOS/iOS/Android e compatibilidade com navegadores suportados pelo fabricante.

1.11. A empresa contratada precisa ser **Microsoft Cloud Solution Provider (CSP)**, constando no site oficial da empresa como parceiro de vendas para o objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento legal para a presente contratação é a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 58/2022, que regulamenta os procedimentos a serem adotados na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

2.2. Esse objeto pode ser renovado por até 10 (dez) anos, seguindo as novas diretrizes da Lei 14.133/2021.

3. GESTÃO DE RISCOS

3.1. Em conformidade com o art. 19 da Lei 14.133/2021, o CRN-2 realizou análise interna de riscos para a contratação, com identificação de potenciais eventos, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de mitigação e contingência.

3.2. O Relatório de Análise de Riscos encontra-se registrado internamente no SEI sob o número 002/2025, à disposição do fiscal do contrato e dos órgãos de controle.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto é a contratação de uma empresa parceira oficial da Microsoft no fornecimento de licenças Microsoft 365 Business Basic, com suporte e garantia total da contratada de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de segurança e privacidade:

5.1.1. a CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na contratação deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

5.1.2. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.1.3. não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.4. manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

5.1.5. assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo.

5.1.6. atender à legislação vigente, em especial nas questões atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

5.2. Requisitos de Experiência Profissional e Requisitos de Formação da Equipe

5.2.1. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.2. providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

5.2.3. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo setor requisitante, e consta publicamente em anexo conforme exigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que:

7.1.1. Comprovem de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto do certame, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

7.1.2. Sejam legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

7.1.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.1.6. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações relacionadas no Termo de Referência e sua proposta, as quais têm pleno conhecimento e que faz parte integrante deste instrumento.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança contratante.

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, sempre que forem atendidos os requisitos do Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa.

9.3. Fornecer as informações solicitadas pela Contratada acerca de eventuais problemas verificados na prestação dos serviços.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

9.6. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam mantidas todas as condições de qualificações exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução os serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as especificações do Aviso de Dispensa e seus anexos.

9.9. Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 14.133/21, sempre que a conduta da pessoa jurídica Contratada ou da pessoa jurídica licitante recomendar essas sanções.

9.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

9.12. Providenciar as publicações oficiais pertinentes no DOU.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Dispensa Eletrônica, na forma da Lei nº 14.133/2021 (arts. 45 a 49) e do Decreto nº 10.024/2019, observadas as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço global, considerando o valor global ofertado para o fornecimento das licenças, conforme o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários para a plena execução do serviço. A proposta deverá:

11.1.1. Ser apresentada em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada;

11.1.2. Indicar o valor anual para a prestação do serviço, contemplando todas as funcionalidades exigidas;

11.1.3. Declarar que os valores incluem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos incidentes sobre o serviço prestado, garantindo que não haverá repasse de custos extras para a administração pública;

11.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do certame;

11.1.5. Ser assinada pelo representante legal da empresa, informando nome completo, cargo e dados de contato;

11.1.6. Documento comprovando que a contratada é uma parceira Microsoft para o fornecimento de licenças do Microsoft 365 e informando seu MPNID (Microsoft Partner Number ID).

11.1.7. Anexar, em papel timbrado da empresa, Declaração assinada pelo representante legal, atestando que está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e o tratamento adequado de dados pessoais no âmbito deste contrato.

12. SOBRE OS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será feito através de boleto bancário ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, quando da entrega da nota fiscal na sede do CRN-2, sujeitando-se às seguintes regras:

12.1.1. a NF/Fatura de prestação do serviços deverá ser encaminhada ao e-mail pagamentos@crn2.org.br logo a execução do serviço, com as devidas retenções de impostos (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS E ISS), juntamente com as certidões de INSS e FGTS atualizada;

12.1.2. a NF/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018;

12.1.4. havendo erro na apresentação da NF/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante;

12.1.5. encontrando-se a empresa inadimplente junto ao INSS e FGTS na data do pagamento, poderá ser concedido, a critério do CRN2, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6. os valores ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

12.1.7. o pagamento será feito em até 10 (cinco) dias úteis após a entrega da NF/Fatura ao CRN-2;

12.1.8. não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

13. CUSTOS ESTIMADOS

13.1. O custo anual estimado para esta contratação é de **R\$ 17.301,60 (dezessete mil, trezentos e um reais com sessenta centavos)** segundo levantamento de mercado feito previamente pelo setor requisitante e constando no Estudo Técnico Preliminar elaborado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.005 para o exercício de 2025.

15. FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS.

16. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Jaudir Schaun da Cruz, Assessor de Tecnologia da Informação.

17. **LOCAL E DATA**

17.1. Porto Alegre, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaudir da Cruz, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 10/11/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2204720** e o código CRC **D0311B4A**.